

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2021  
AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2624/2021**

Termo de Colaboração n.001/2021 autorizado pela lei 2624/2021.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

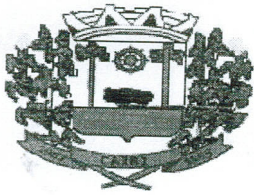
Objeto: Formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi –SC para prevenção do câncer de mama, cólon de útero, pele, bem como outras patologias.

**PARECER TECNICO**

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 027/2014, cujo objeto da dispensa por inexigibilidade é a celebração de parceria com a Rede Feminina de Combate ao Câncer através do Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

Examinamos toda a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos na lei 13.019/2014:

- a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Colaboração, uma vez que este é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidade de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil.
- b) A identidade e reciprocidade no interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

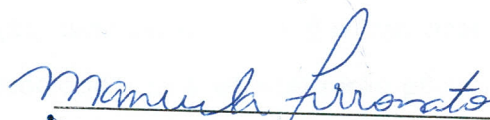
- c) Da viabilidade de sua execução: O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.
- d) Nos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivo, serão possíveis visitas in loco e prestação de contas. A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de sua efetividade,
- e) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- f) Houve designação do gestor e da Comissão de monitoramento e avaliação da parceria através do Decreto nº 073/2021.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Da análise, concluímos que a execução da proposta é viável e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Sendo o que nos reserva para o momento, externamos os protestos de estima e consideração

É o parecer.

Caibi – SC, 07 de abril de 2021

  
Manuela Ferronato Rodrigues dos Santos  
Gestora da Parceria